

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI  
PAÇO MUNICIPAL  
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone (0442) 28-6543  
CEP - 86985.000 - SARANDI - PARANA

LEI Nº 521/93

PUBLICADO NO JORNAL DO POVO

N.º 569 EM 26/03/93

*M. A. F.*  
FUNÇÃOÁRIO

SUMULA: Cria o Departamento de Indústria, Comércio e Agricultura e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado o DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E AGRICULTURA, que passa integrar o Órgão de Administração Específica, da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Sarandi, aprovada pela Lei Municipal nº 002/83, de 11/02/83.

Art. 2º - Fica criado o Cargo de Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Agricultura, de Provimento em Comissão, que passa a integrar o Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura do Município de Sarandi, aprovado pela Lei Municipal nº 003/83, de 11/02/83.

Parágrafo único - O símbolo de vencimento do Cargo de Provimento em Comissão, de que trata o "caput" deste artigo, será o CC-2, que passa a integrar o Anéxo II, da Lei Municipal nº 003/83, de 11/02/83.

Art. 3º - As atribuições e competências do Departamento de Indústria, Comércio e Agricultura, criado por esta Lei, serão determinadas em seu Regimento Interno, a ser elaborado por Decreto do Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04 de janeiro de 1993.

PAÇO MUNICIPAL, 15 DE MARÇO de 1993.



*Milton Aparecido Martini*  
MILTON APARECIDO MARTINI  
Prefeito Municipal